PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 197

DE 26 DE JUNHO DE 2012.

"Dispõe acerca do pagamento retroativo do Piso Salarial dos Professores do Município de Nossa Senhora das Dores, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que o pagamento retroativo do piso dos professores concedido no ano de 2012 será feito até o dia 31 de dezembro do corrente ano, em parcelas, de acordo com as disponibilidades financeiras dos repasses do FUNDEB no determinado período.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, 26 de junho de 2012.

ALDON LUIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que, nesta data, esta Lei foi registrada e publicada,

na forma da Lei Orgânica Municipal.

Vera Lúcia S. Teles

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 197

DE 26 DE JUNHO DE 2012.

"Dispõe acerca do pagamento retroativo do Piso Salarial dos Professores do Município de Nossa Senhora das Dores, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que o pagamento retroativo do piso dos professores concedido no ano de 2012 será feito até o dia 31 de dezembro do corrente ano, em parcelas, de acordo com as disponibilidades financeiras dos repasses do FUNDEB no determinado período.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, 26 de junho de 2012.

ALDON LUIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que, nesta data, esta Lei foi registrada e publicada,

na forma da Lei Orgânica Municipal.

Vera Lúcia S. Teles

Secretária Municipal de Administração